



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0307/2013

CONTRATO N. 006/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSOS MÓVEL À INTERNET ATRAVÉS DE MODEM 3G PLUS, ILIMITADO NOS ESTADOS DE RONDÔNIA E ACRE E EM ROAMING NACIONAL, PARA MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS DE PROPRIEDADE DESTA REGIÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA CLARO S/A, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.326.815/0001-53, situado na Rua: Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, representado por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou por quem estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: CLARO S/A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, situada na rua: Flórida, n. 1.970, bairro: Cidade Monções – CEP: 04.665-001, na cidade de São Paulo/SP; representada neste ato por seus representantes legais: Sr. José Rolando Pedro Silva Olmos, Diretor, portador do CPF Nº 231.835.848-67, e Sr. Alexandre de Mello Silva, Gerente Nacional de Vendas Governo, portador do CPF Nº 689.098.886-87.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si, justa e avençada a prestação dos serviços objeto deste instrumento, sob o regime de empreitada indireta por preços unitários, oriundo do Pregão Eletrônico TRT22 Nº 22/2013 e seus anexos, e Ata de Registro de Preços n. 20/2013, bem como à proposta de preços da Contratada, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei de n.º 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

DANNEMANN SIEMSEN
ADVOGADOS

ISABELLA COELHO
GABRIEL PEREIRA

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0307/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso móvel à internet por meio de modem 3G Plus, ilimitado nos Estados de Rondônia e Acre e em roaming nacional, para microcomputadores, notebooks e tablets de propriedade deste Regional, para atender o TRT14ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O custo mensal dos serviços é R\$ 3.196,00 (três mil, cento e noventa e seis reais), perfazendo o valor anual de R\$ 38.352,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais), conforme a quantidade de assinaturas/acessos abaixo, cuja despesa com a execução deste contrato para o presente exercício correrá à conta da classificação 33.90.39, Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Apreciações de Causas Trabalhistas (Custeio), por meio da Nota de Empenho nº 2014NE000059, emitida em 06/01/2014.

QUANTIDADE DE ASSINATURAS DE SERVIÇO DE ACESSO 3G À INTERNET	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR ASSINATURA R\$
80 (oitenta)	R\$ 39,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MODENS E INÍCIO DOS SERVIÇOS

A entrega dos equipamentos (mini-modens e cartão SIM/Micro SIM) e o início da prestação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os equipamentos deverão ser entregues na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio - DSMP, localizada no seguinte endereço: Av. Rio Madeira, n. 3997 – Bairro: Industrial, em Porto Velho/RO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
@stores

MANFRED STANGEN
ADVOGADOR

11/01/2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0307/2013

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento mensal referente à prestação do Serviço de acesso móvel à internet, será de acordo com o número de acessos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA, até 10 (dez) dias antes do vencimento. Caso não seja entregue nesse prazo, a CONTRATADA deverá emitir nova fatura prorrogando a data de vencimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mensalmente, na data prevista na fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato. O crédito será feito por meio de ordem bancária, em conta corrente e no banco a serem informados pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE poderá deduzir da Fatura/Nota Fiscal, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores

DANIELE MARI
ADVOGADA

JULIANA
ADVOGADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0307/2013

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA quando for constatado, serviços não abrangidos pelo objeto contratual, sendo que tal situação não caracteriza inadimplência da CONTRANTE e, por conseguinte, não gera direito à compensação financeira.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços de acesso à internet objeto deste Contrato deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurado entre a data de vencimento da nota fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE

O preço do serviço contratado será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n°. 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o período de **12 (doze) meses** a contar da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, promover-se-á a correção do valor contratado de acordo com os aumentos determinados pelo órgão regulador do Governo Federal (ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações).

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@tr14.jus.br

Somos
Todos
Gestores

DANNEMANN SERRAVALLE
ADVOGADOS
JULIANA SERRAVALLE
GABRIEL SERRAVALLE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0307/2013

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado**, tais como tributos, transporte, seguro, ativação do serviço suporte técnico, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O contratante designará servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato o qual terá as seguintes atribuições, sem prejuízos das previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666/93:

- I. acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- II. atestar a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal como condição para o pagamento;
- III. Informar à Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades devidas;

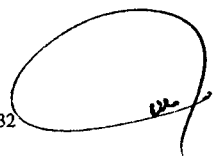
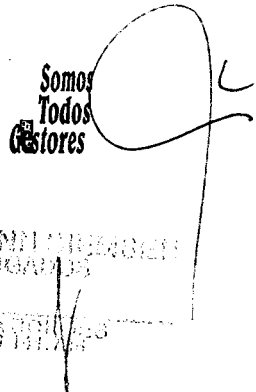
PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

O serviço objeto deste contrato é o de comunicação e acesso à internet via rede móvel e digital de banda larga, 3ª Geração (3G Plus).

I – O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, na velocidade de transmissão normal de até 3MB, até o limite da franquia de 2 GB, sem necessidade de rede fixa, para computador desktop, Notebook e tablets, por meio de dispositivo sem fio e remoto com

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br



DANINGEMANTINI NEBOLEN
ADVOGADA
JOÃO CARLOS COSTA
CASSIO TELLES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0307/2013

alcance nacional;

II – Quando a cota contratada (2 GB) por aparelho for atingida, o acesso não será bloqueado, entretanto a velocidade será reduzida, de acordo com os padrões de mercado, autorizados pela ANATEL, permanecendo acesso ilimitado com redução da velocidade de navegação.

III – Os serviços contratados deverão ser habilitados com pacote de dados, para tráfego ilimitado, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet;

IV – Os dispositivos de comunicação de dados (mini-modems) e Cartões SIM/Micro SIM deverão ser fornecidos em regime de comodato, durante a vigência do contrato;

V – Os dispositivos de comunicação de dados (mini-modems) devem atender as seguintes características:

V.1 – Permitir tráfego de dados na velocidade do serviço contratado;

V.2 – Possuir antena embutida;

V.3 – Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados (mini-modems), incluindo software de instalação, manual do usuário e Termo de Garantia;

V.4 – Possuir interface USB 2.0 ou superior;

V.5 – O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante.

VI – Os mini-modems deverão ser providos com serviço de acesso à INTERNET móvel de alta velocidade utilizando tecnologia 3G Plus. Também deverão estar aptos a operar com tecnologia 3G ou GSM/EDGE quando em áreas não cobertas por 3G Plus.

VII – O serviço deve ter garantia de funcionamento, segundo resolução n°. 574 de 28 de outubro de 2011 da ANATEL.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com este Tribunal, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:


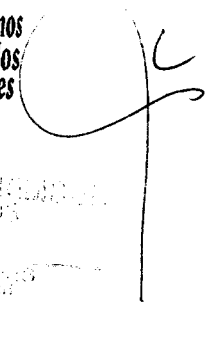
a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br



Somos Todos Gestores
DANIELA M. S. SILVA
Assessoria Jurídica
PORTO VELHO/RO
2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0307/2013

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na entrega do objeto, sem motivo justificado, sujeitará a contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato, calculada a juros simples, limitada a 5 % (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega do objeto por período superior a 20 dias caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. Nesta hipótese, a Administração poderá, segundo critério de conveniência e oportunidade, receber a mercadoria aplicando à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na substituição do equipamento defeituoso acarretará a aplicação de multa no percentual de 0,25% (vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor do objeto em atraso até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso injustificado por período superior a 20 dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação, sujeitando a contratada às penalidades descritas no PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 ou no instrumento convocatório e não abrangida pelos incisos anteriores sujeitará a contratada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

PARÁGRAFO SEXTO – Recusar-se a receber ou a dar recebimento no contrato, na nota de empenho ou na notificação de pendência, no prazo de 03(três) dias úteis, caracterizará inexecução da obrigação assumida e, não havendo justificativa aceita pela administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas aplicadas, moratórias e compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados, das garantias em dinheiro, quando existirem, ou ainda judicialmente, conforme o caso, resguardados os procedimentos

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0307/2013

legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste contrato, exigindo que os mesmos sejam prestados dentro de elevado padrão de qualidade;
- II - atestar as notas fiscais/faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- III - aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- IV - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- V - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- VI - assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- VII - assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE;
- VIII - controlar os acessos realizados e documentar as ocorrências havidas;
- IX - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida.
- X - Nos casos de roubo, furto, perda ou extravio dos modens comodatados ao CONTRATANTE, este deverá de imediato comunicar a ocorrência à CONTRATADA para bloqueio do acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I -- Realizar os serviços, para os quais foi contratada, em conformidade com as normas e legislação vigentes;

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores

DANIEL YAMAMOTO
ADVOGADO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTO VELHO/RO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0307/2013

II – Zelar pela perfeita execução dos serviços;

III – Fornecer ao CONTRATANTE:

III.1 – Aparelhos novos (de primeiro uso) de comunicação de dados – mini modems e Cartão SIM/Micro SIM – em regime de comodato;

III.2 – Fatura unificada (customizada) em código de barras, com retenção dos impostos federais obrigatórios por lei, a qual deverá ser enviada a sede do Tribunal (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação), no seguinte endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Rua: Almirante Barroso, n. 600, bairro: Mocambo, CEP 76801-901, Porto Velho/RO;

III.3 – Disponibilizar meio de acesso para reclamação do serviço ou contestação da conta, caso ocorra algum fato susceptível de questionamento da fatura, por telefone ou correio eletrônico.

IV – Indicar representante para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas e agilizar providências, fornecendo os seguintes dados:

Nome;

Telefone;

Endereço de correio eletrônico na rede mundial de computadores.

V – Responder por vício, no produto ou serviço, de qualidade ou quantidade que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo:

a) Solidariamente, na qualidade de fornecedor, pelo fabricante.

VI – Providenciar junto ao fabricante em até 30 dias o reparo ou substituição do equipamento que apresentar vícios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VII – Durante o período para reparo do produto indicado no subitem anterior, a CONTRATADA deverá disponibilizar em comodato mais 5 (cinco) mini-modems e 5 (cinco) SIM chips não habilitados, para reserva técnica da CONTRATANTE.

VIII – Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição dos dispositivos de comunicação de dados (mini-modems), cartão SIM/micro SIM não poderão representar ônus adicionais para a CONTRATANTE;

IX – Em caso defeito ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição deverá ser feito em até 30 (trinta) dias, ficando às expensas do usuário.

X – A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços necessários para conexão dos equipamentos à INTERNET, sem a necessidade de contratação por parte da CONTRATANTE de quaisquer outros serviços adicionais;

XI – A CONTRATADA deverá fornecer os dispositivos de comunicação de dados (mini-modems) e cartão SIM/Micro SIM no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Estores

DANIELA...
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTO VELHO/RO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0307/2013

contrato.

XII – Os dispositivos de comunicação de dados (mini-modems) e cartão SIM/Micro SIM deverão ser entregues na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio - DSMP, localizada no seguinte endereço: Av. Rio Madeira, n. 3997 – Bairro: Industrial, em Porto Velho/RO.

XIII - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

I.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

II - A rescisão deste Contrato poderá ser:

II.1 - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada; ou **II.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

II.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 0307/2013

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2014.

24 MAR. 2014

Miro e Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

TRT14ª Região
CONTRATANTE

Alexandre de Melo Silva
Gerente Nacional de Governo
Claro Matriz

José Rolando Pedro Silva OLIVEIRA
Diretor de Controle de
Claro

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

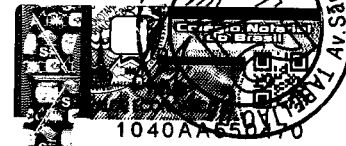
NOME: _____
CPF: _____

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: AD422705

JOSE ROLANDO PEDRO SILVA OLIVEIRA
ALEXANDRE DE MELLO SILVA -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sao Paulo, 24/3/2014
Em testemunho da Verdade R\$ 15,60

40141229474103 WALDENIR FERREIRO CACIATORI-8935/94



SECRETARIA ADMINISTRATIVA
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 600 – CENTRO – 3º Andar
PORTO VELHO/RO – CEP. 76801-901 TELEFONES: (69) 3211-6431 e 3211-6432
E-mail: secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Clientes

Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.



viços, cronograma físico-financeiro, dentre outros elementos técnicos, conforme definido no Termo de Referência e suas anexos. A licitação está prevista para as 9h (nove horas, de Brasília-DF) do dia 28/04/2014. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Cordeiro Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa-PB, bem como estará disponibilizada na internet, nos sites www.trt13jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima citado, das 7h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, pelo telefone (83) 3533-6068/6069, bem como por meio do correio eletrônico, cpl@trt13jus.br.

João Pessoa-PB, 8 de abril de 2014
SAMARA GAUDÊNCIO ASFORA LACERDA
 Pregoeira
 Substituta

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso nº 2013, Processo nº 1517-74.2013.5.14.0000. Cedente: TRT-14ª REGIÃO. Cessionária: empresa LINDALVA ALVES LUCAS-ME. Objeto: Inclusão na cláusula Sexta do Termo de Cessão de Uso nº 21/13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES; item 8, na RELAÇÃO DE BENS EXISTENTES NO 7º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DO TRT 14ª REGIÃO. Assinado: 03/04/14. Assinaturas: Presidente, Desembargador Ison Alves Pequeno.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2014

Processo Digital nº 307/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CLARO/S/A. Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços de acesso móvel à internet através de modem 3G plus, ilimitado nos estados de Rondônia e Acre e em roaming nacional para microcomputadores, notebooks e tablets de propriedade deste Tribunal para atender o TRT 14ª Região. Vigência: 12 meses, com início a contar da data de sua assinatura. Assinado: 24/03/2014. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 33.90.39, Nota de Empenho nº 2014NE000059, emitida em 06/01/2014, correspondendo o valor Anual de R\$ 38.352,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro o Sr. José Rolando Pedro Silva Olmos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 5/2012. PROCESSO Nº 0002161-85.2011.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SEA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de Adesão nº 05/2012. Vigência: 17/04/2014 a término 16/04/2015. Assinado: 31/03/2014. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Leonardo Borges Antonelli.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO - SRP

PREGÕES ELETRÔNICOS - SRP

Processo de Compra nº 112/2014
 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais impressos, destinados à Coordenadoria de Comunicação Social deste Tribunal ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 25/04/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12h às 18h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas, 8 de abril de 2014
ROGÉRIO ALEXANDRE BRANDÃO GARCIA
 Pregoeiro

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação e infraestrutura de apoio para evento, destinado à realização do 1º Encontro Institucional de Magistrados deste TRT 15. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 25/04/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12h às 18h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas, 8 de abril de 2014
JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR
 Pregoeiro

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 00032014040900260

Serviço de Contratos

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº CP0662/13. Contrato: 39/14. Partes: TRT e Acesystems Soluções em Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: serviços de retirada de cabo óptico que interliga os prédios do edifício-sede do TRT e do Fórum Trabalhista de Campinas; e de interligação, por meio de fibras ópticas, do prédio do edifício-sede do TRT ao prédio do TRT localizado na rua Barão de Jaguara, nº 945. Fundamento: Lei 8.666/93. Valor total: R\$53.000,00. L.O. nº 12.952 de 20/01/14. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.79. Nota de Empenho 876/14. Vigência: da assinatura até o pagamento. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Flávio Poção Borges. Data: 04/04/14.

Processo nº CP0671/13. Contrato: 44/14. Partes: TRT e EHC Elétrica e Hidráulica Campinas Ltda-EPP. Objeto: serviços de reparação hidráulica em duas estações reductoras de pressão, instaladas no rubelão do Edifício-Sede Judicial do TRT. Fundamento: Lei 8.666/93. Valor total: R\$41.843,00. L.O. nº 12.952 de 20/01/14. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.16. Nota de Empenho 954/14. Vigência: da assinatura até o pagamento. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Jair Pedrosa. Data: 07/04/14.

Processo nº CP0255/13. Contrato: 41/14. Partes: TRT e Ierna Indústria Silveira de Móveis de Aço Ltda. Objeto: fornecimento e instalação de porta-paletes para o Almacarifado do TRT. Fundamento: Lei 8.666/93. Valor total: R\$59.833,75. L.O. nº 12.952 de 20/01/14. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.4490.52.42. Nota de Empenho 869/14. Vigência: da assinatura até o pagamento. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Fernando Flávio Silveira. Data: 07/04/14.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CP0122/14. Convênio: 03/14. Partes: TRT e Banco Santander (Brasil) S/A. Objeto: processamento de créditos provenientes de folhas de pagamento geradas pelo TRT. Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pelo Banco, Luiz Fernando Villas Boas e Maurício Gardin. Data: 10/03/14.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo CP0221/13. Contrato: 73/13. Espécie: II TA. Partes: TRT e Shelter Construtora de Equipamentos Contra Incêndio Ltda-ME. Objeto: acréscimo de 70 dias no prazo de execução. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 65, II "b". Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Osvaldo Souza da Rocha. Data: 01/04/14.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2014. Objeto: Aquisição de labor biométrico. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Fornecedor: SEOW TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP. CNPJ: 09.398.567/0001-51. Valor unitário: R\$ 259,99. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 04/2014. Processo: 248/2014. Data da Assinatura: 08/04/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2014 PA nº 13293/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de equipamentos de inspeção por raios X. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicatados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário: VIMI - SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.; CNPJ: 05.293.074/0001-87. - 1 - 15unid.; R\$ 83.000,00. As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18jus.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2014 PA nº 12056/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de monitores de vídeo. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicatados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

CAPITAL TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.573.081/0001-07; - 1 - 40unid.; R\$699,99. As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18jus.br.

RICARDO LUCENA
 Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2825/2012. Contratada: Confite Comércio e Serviços de Alimentação e Produtos de Segurança Eletrônica Ltda. ESPÉCIE: 4º termo aditivo ao contrato nº 040/2013. OBJETO: Concede reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fixando o valor mensal em R\$ 63.022,06, com efeitos a partir de 1º/01/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, 5º, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2014.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2631/2007. Contratada: Directa Eletrônica Ltda. ESPÉCIE: 4º termo aditivo ao contrato nº 066/2010. OBJETO: Retifica o valor da redução, passando o preço total mensal a ser fixado em R\$ 2.247,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 03/04/2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 15.163/2012; Espécie: 2º Termo Aditivo ao contrato TRT 19ª AJA 001/2013; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: ACECO TI LTDA; CNPJ: 43.209.436/0001-06; Objeto do aditivo: Acrescer a prestação dos serviços especificados no documento de fl. 325/343, passando o valor para R\$ 620.754,95; Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 08/04/2014; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo contratante e o Sr. João Lúcio dos Reis Filho e Fernando M. A. Prado Couto, pela contratada; Publicação no DOU: 09/04/2014.

Processo: 57.385/2008; Espécie: 1º termo aditivo ao convênio de cessão de servidor, celebrado entre o TRT 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas; CNPJ: 12.343.976/0001-46; Objeto do Aditivo: Prorrogação por mais 02 anos, com início retroativo a data de 05.06.2013. Fica alterado o inciso VI da Cláusula Sexta do convênio TRT/AJA 003/2008, passando a vigorar com a redação constante no presente Aditivo Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 08/04/2014; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Fernando Ribeiro Toledo, pela Contratada. Publicação no DOU: 09/04/2014.

Processo: 20.852-2012; Espécie: 1º termo aditivo ao contrato original de serviços de exames médicos, celebrado entre o TRT 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80, e a SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI; CNPJ: 03.798.336/0001-03; Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo do ajuste por mais por mais 12 meses a contar a partir de 21/03/2014 e término final 20.03.2015; Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 20/03/2014; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. José Carlos Lyra de Andrade, pela Contratada. Pub. DOU 09/04/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014

Processo 40.741/2013 - UASG 080022 - Nº Id Licitação 533272; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes a este Tribunal Regional; Data da Sessão: 29.04.2014, às 09h00. Local: Informações/cópias do Edital Av. da Paz, 2076, sl 603, Centro, Macaé-AL - Tel.: (82) 2121-8182. Segundas às Quinta-feiras de 08:00 às 17:00 e Sextas-feiras Das 08h às 14h ou sites www.trt19jus.br, licitacoes-e.com.br.

LUIZ HENRIQUE ALVES SALVADOR
 Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil